

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade:	02.062.1010.3041 - Controle e Acompanhamento dos Encargos decorrentes das Condenações e Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Administração Direta		251.222,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	251.222,00
Projeto:	02.062.0950.2801 - Adequação das Instalações Físicas da Procuradoria Geral do Estado		87.201,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	87.201,00
TOTAL			338.423,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade:	02.122.0950.4417 - Suporte às Atividades Fins da Procuradoria Geral do Estado		338.423,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	338.423,00
TOTAL			338.423,00

DECRETO Nº 39.583, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 em favor da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com operacionalização da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor da SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	
43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade:	11.334.0972.4468 - Promoção e Apoio à Realização de Conferências, Seminários e Encontros da STQE		11.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	11.000,00
Projeto:	11.422.0972.1922 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo		40.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	40.000,00
TOTAL			51.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	
43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade:	11.122.0972.4392 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo		51.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	51.000,00
TOTAL			51.000,00

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 3359 - Nomear **WILSON DODSON VALENÇA SOBRAL** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Gabinete, símbolo CAS-3, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3360 - Exonerar, a pedido, **ANA CRISTINA SOUZA DE FARIAS** do cargo, em comissão, de Diretora Geral de Programação e Controle em Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3361 - Exonerar, a pedido, **AMÉLIA CALDAS DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Gerente de Monitoramento de Contratos e Serviços de Saúde, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013

Nº 3362 - Nomear **AMÉLIA CALDAS DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Geral de Programação e Controle em Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3363 - Exonerar, a pedido, **LEONILDO DA SILVA SALES MOUTINHO** do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, a partir de 15 de julho de 2013.

Nº 3364 - Exonerar, a pedido, **FERNANDO CAVALCANTE PEREIRA DE FARIAS** do cargo, em comissão, de Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, a partir de 15 de julho de 2013.

Nº 3365 - Exonerar, a pedido, **MARÍLIA COSTA DE OLIVEIRA** do cargo, em comissão, de Assistente de Planejamento e Controle das Aquisições, símbolo CAS-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 30 de abril de 2013.

Nº 3366 - Nomear **FERNANDO CAVALCANTE PEREIRA DE FARIAS** para exercer o cargo, em comissão, Secretário Executivo, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, a partir de 15 de julho de 2013

Nº 3367 - Nomear **IGOR MOREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, do Programa de Educação Integral, a partir de 11 de julho de 2013

Nº 3368 - Nomear **DANIELA ALCÂNTARA DA SILVA MELLO** para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Manutenção da Rede, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 09 de julho de 2013.

Nº 3369 - Nomear **JAMILLE DE AMORIM ARAIS CAVALCANTI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Planejamento e Controle das Aquisições, símbolo CAS-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013

Nº 3370 - Exonerar, a pedido, **MARIA INÉZ PERRUCCI OLIVEIRA** do cargo, em comissão, de Gestora de Gestão do Desempenho, símbolo DAS-5, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

Nº 3371 - Nomear **HELIANE LUCIA DE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Gestora de Gestão do Desempenho, símbolo DAS-5, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3372 - Exonerar **NAPOLEÃO MANOEL FILHO** do cargo, em comissão, de Gerente Jurídico e de Contratos e Convênios, símbolo DAS-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3373 - Exonerar **IVANILDO GUERRA DE ANDRADE FILHO** do cargo, em comissão, de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3374 - Nomear **THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES** para o cargo, em comissão, de Gerente Jurídico e de Contratos e Convênios, símbolo DAS-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 01 de julho de 2011.

Nº 3375 - Nomear **NAPOLEÃO MANOEL FILHO** para o cargo, em comissão, de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3376 - Exonerar, a pedido, **ANDRÉ RIGAUD MAGALHÃES ALMEIDA** do cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Técnico em Transporte, símbolo CAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3377 - Nomear **ELIANE MARIA DE CARVALHO NERES**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Técnico em Transporte, símbolo CAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3378 - Nomear **JOSÉ CARLOS RAMOS DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente das Unidades Operacionais de Ressocialização, símbolo CAS-4, da Secretaria Executiva de Ressocialização, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

Nº 3379 - Exonerar, a pedido, **ADRIANA GUIMARÃES FIGUEIRÓA** do cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Planejamento, símbolo CAS-4, da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - SEAD.

Nº 3380 - Nomear **EDUARDO COSTA BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Planejamento, símbolo CAS-4, da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - SEAD.

Nº 3381 - Nomear **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Técnico, símbolo CAS-3, da Secretaria de Articulação Social e Regional, com efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

Nº 3382 - Nomear **RAUL JOSÉ RODRIGUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Diagnóstico e Encaminhamento dos Universos Prioritários, símbolo CAS-4, do, Programa Governo Presente de Ação Integradas para a Cidadania, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013.

Nº 3383 - Designar **IVSON CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 4303-6, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, para responder pelo expediente da Gerência Escolar, da referido Departamento, no período de 01 a 19 de julho de 2013, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIAS SAD DO DIA 10-07-2013

PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNAPE Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 39.577, de 09 de julho de 2013, nas Deliberações Ad Referendum nº 026, de 3 de abril de 2013, e 056, de 3 de junho de 2013, da Câmara de Política de Pessoal – CPP.

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para o preenchimento temporário de 18 (dezoito) vagas de nível superior, sendo 15 (quinze) vagas para as funções de Analista Previdenciário, 1 (uma) vaga para Assistente Social, 1 (uma) vaga para Psicólogo e 1 (uma) vaga para Analista de Dados Previdenciários, no âmbito da FUNAPE, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Portaria Conjunta que integra para todos os efeitos a presente Portaria.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta tenha validade de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, respeitadas as disposições contidas na Lei nº. 14.547, de 21 de dezembro de 2011, suas alterações, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Verônica Delmondes Bentinho	Diretora de Recursos Humanos	IRH
Rodolfo de Andrade Cavalcanti	Analista em Gestão Administrativa	SAD
Robson de Carvalho da Silva	Assessor da Presidência	FUNAPE
Joana Pimentel Moreira	Coordenadora de Gestão de Pessoas	FUNAPE

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário de Administração

TATIANA DE LIMA NÓBREGA
Diretora-Presidente da FUNAPE

(PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNAPE Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2013)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção pública de que trata este Edital visa ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas de nível superior, sendo 15 (quinze) vagas para as funções de Analista Previdenciário, 1 (uma) vaga para Assistente Social, 1 (uma) vaga para Psicólogo e 1 (uma) vaga para Analista de Dados Previdenciários, com fundamento na Lei nº. 14.547, de 21 de dezembro de 2011, suas alterações, e demais normas aplicáveis à matéria observando o detalhamento constante do Anexo I.

1.2 A Seleção será realizada em uma única etapa de Prova Objetiva de Conhecimentos.

1.2.1 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento e habilidade do candidato para o desempenho das atribuições da função e terá caráter eliminatório e classificatório final.

1.3 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico do IAUPE – www.upenet.com.br, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/FUNAPE.

1.3.1 Sem prejuízo do disposto no subitem acima, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.4 A Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no Recife.

1.4.1 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção, o IAUPE poderá designar municípios circunvizinhos visando à realização das provas.

1.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.5.1 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por distúrbios, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas em função deste Edital, o mínimo de 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e;

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora da presente seleção.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública regida por este edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

f) ter idade mínima de dezoito anos completos;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) cumprir as determinações deste edital;

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

k) ter cumprido integralmente os interstícios de que trata o caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

l) Não ter antecedentes criminais.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo IV, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. A FUNAPE e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária ou Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet *on line*.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo IV.

4.6. A solicitação de inscrição será aceita após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.9. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.9.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame - www.upenet.com.br.

4.9.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro.

4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetuada.

4.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir da seleção aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.9.12 Na data estabelecida no Calendário de Atividades da Seleção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.

4.9.13 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e, na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

4.9.14 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.9.14.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo IV deste edital.

4.9.14.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 desta Portaria Conjunta.

4.9.14.3 O IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.14.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.9.15.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.14.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.14.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.14.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo IV, através do site www.upenet.com.br.

4.9.14.9. O candidato disporá de 01 (um) dia para contestar o indeferimento através do site www.upenet.com.br não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.9.15. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.15.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

4.9.15.1.1 O candidato deverá, até a data prevista no Calendário, enviar ao IAUPE laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via SEDEX ou Encomenda Registrada com AR, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçado ao IAUPE – Seleção FUNAPE 2013 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, no endereço **IAUPE/CONUPE – Rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, andar Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-080**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.9.15.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue pessoalmente ou por terceiro, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), no mesmo endereço.

4.9.15.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.9.13.2.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.15.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.9.15.3. Aplica-se à situação dos subitens 2.2 e seguintes aos casos de Atendimento Especial.

4.9.15.4. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.15.5. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no ato de realização das provas.

4.9.15.6. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.10.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data limite estabelecida no anexo IV, através de requerimento a ser encaminhado via Internet pelo endereço eletrônico www.upenet.com.br.

4.10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.10.4. Transcorrido o prazo do item 4.10.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irretirada e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.10.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.10.7. Solicitação de retificação efetuada fora do prazo definido no anexo IV será indeferida.

4.10.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3. deste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas e será aplicada para todos os candidatos.

5.1.1. A prova objetiva de conhecimentos constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta, abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e será constituída dos dois componentes a seguir:

a) Conhecimentos Básicos: 12 (doze) questões de português, 08 (oito) questões de raciocínio lógico-quantitativo e 10 (dez) questões da legislação previdenciária do Estado de Pernambuco; e

b) Conhecimentos Específicos: 10 (dez) questões relacionadas à área específica de cada função a ser preenchida.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, portando o comprovante de inscrição e o documento de identidade original.

- 5.3. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 5.4. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.5. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuir ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica não serão aceitas para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
- 5.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.
- 5.7.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 5.7.2. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 5.7.3. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
- 5.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.
- 5.7.5. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.7 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da seleção.
- 5.8. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e legislação.
- 5.9. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.
- 5.9.1. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bíp, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).
- 5.10. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação faltando 60 (sessenta) minutos para o término da sua aplicação, quando deverá entregar ao fiscal de sala a sua folha de respostas da prova, único instrumento válido para avaliação, e levar consigo o caderno de prova.
- 5.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
 - abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
 - reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente seleção;
 - praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- 5.12. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação da prova, devendo retirar-se do mesmo.
- 5.13. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado da seleção.
- 5.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 5.16. Por conveniência da FUNAPE, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.
- 5.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 5.18. A FUNAPE, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
- 5.19. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da prova em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

5.20 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 5.20.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta (A "E") e apenas uma resposta correta.
- 5.20.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.20.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 5.20.4. A FUNAPE, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
- 5.20.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo I deste Edital.
- 5.20.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para este fim. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.
- 5.20.7. Para todas as funções as questões da Prova de Conhecimentos Básicos valerão 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada, enquanto que as questões da Prova de Conhecimentos Específicos valerão 0,4 (zero vírgula quatro) pontos. Em decorrência, a nota máxima a ser obtida será de 10 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos, considerando os seus componentes Básicos e Específicos.
- 6.2. Para todas as funções, a Prova Objetiva de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.3. Será eliminado da seleção pública o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
- acentar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado na Seleção;
 - não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso.
 - Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.
- #### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 7.1. Em caso de empate na nota, terá preferência o candidato que, no seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no componente de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
 - candidato com idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo IV.
- 8.2. O candidato poderá interpor RECURSOS contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva dispondo do período informado no Calendário (Anexo IV), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.
- 8.3 Os recursos deverão ser encaminhados através da Internet, pelo endereço www.upenet.com.br, ou protocolizados no IAUPE, Rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, andar Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-080, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato, no período previsto em Calendário, utilizando-se do Modelo do Anexo III deste Edital.
- 8.3.1 Na interposição de recursos de forma presencial, o candidato poderá ser representado por terceiro, constituído por instrumento original e particular de procuração (documento individual).
- 8.4 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE, até a data especificada no Anexo IV, através de publicação em Internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

- 8.5 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
- 8.6 O candidato deverá entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
- 8.7 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- folhas separadas para questões diferentes;
 - em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE;
 - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
 - capa única contendo o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
 - sem identificação do candidato no corpo dos recursos.
- 8.7.1 Os recursos presenciais deverão ser digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos.
- 8.8 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 8.8.1 Não serão aceitos os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 8.8 deste instrumento normativo.
- 8.9 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

- 9.1 O Resultado Final da Seleção será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame - www.upenet.com.br, contendo todos os candidatos aprovados.
- 9.2 O Resultado Final será homologado por ato conjunto do Secretário de Administração e da Diretora-Presidente da FUNAPE, bem como publicado na imprensa oficial em duas listagens, uma contendo todos os classificados e outra contendo pessoas com deficiência, por ordem decrescente da nota final, separada por função, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.
- #### 10. DA CONTRATAÇÃO
- 10.1 As contratações temporárias decorrentes desta Seleção serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de Direito Público, regidos pela Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, suas alterações, e aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.
- 10.2 As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser contratados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 10.2.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluir-lo, automaticamente, da seleção pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

- 10.2.2 A FUNAPE, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados na seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.
- 10.2.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da FUNAPE.
- 10.2.2.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela FUNAPE na convocação.
- 10.2.2.3. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
- 10.3. Para a formalização do contrato, o candidato aprovado e classificado na seleção, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Registro Geral - cédula de identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e observar os interstícios para nova contratação nos termos da Lei Estadual 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

- 01) Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da FUNAPE.
- 10.4 No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a FUNAPE para o pagamento aos contratados.

- 10.5. O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, obedecendo ao prazo total previsto no inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

- 10.6. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

- 10.7. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

- 10.8. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

- 11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

- 11.1.2. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

- 11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

- 11.3. A aprovação e a classificação final na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a FUNAPE preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade desta seleção. A FUNAPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

- 11.4. O prazo de validade da seleção esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da FUNAPE.

- 11.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

- 11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando da seleção. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

- 11.7.1. Após a homologação do resultado da seleção, os candidatos classificados e/ou aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à FUNAPE, para efeito de futuras convocações.

- 11.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

- 11.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a elle posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da seleção.

- 11.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.

- 11.11. A FUNAPE e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta seleção.

- 11.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

- 11.13. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

- 11.14. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção pública no site www.upenet.com.br.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, COM RESERVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E ATRIBUIÇÕES.
I – QUANTITATIVO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS GERAIS	RESERVA DE VAGA (PCD)	TOTAL
Analista Previdenciário	Sede/Recife	14	1	15
Assistente Social	Sede/Recife	1	0	1
Psicólogo	Sede/Recife	1	0	1
Analista de Dados Previdenciários	Sede/Recife	1	0	1

II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E ATRIBUIÇÕES.
1 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

REQUISITOS: diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certidão de conclusão do curso fornecido pela instituição de ensino superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais/ 8 horas diárias

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades relativas à concessão, manutenção, acompanhamento, controle e gestão das folhas de pagamentos dos benefícios previdenciários; planejar, coordenar, supervisionar, assessorar, conceber, desenvolver e/ou executar atividades administrativas ou logísticas, relativas ao exercício das competências institucionais da FUNAPE, especialmente no que se refere à gestão administrativa, financeira, de materiais e serviços; planejamento estratégico, operacional e orçamentário das ações; difusão de tecnologias de modernização da gestão e avaliação do desempenho institucional; administração, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários; ter disponibilidade para viagens; desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional.

2 – ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe, ou certidão de conclusão de curso fornecido pela instituição de ensino superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais/ 8 horas diárias.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e acompanhamento aos beneficiários do Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco – RPPS/PE; elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social; realizar avaliação social quanto ao acesso aos direitos previdenciários; promover estudos visando à emissão de parecer para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários; alimentar os sistemas de informações; realizar visitas domiciliares, compreendendo hospitais, asilos, presídios, entre outros estabelecimentos, emitindo parecer sobre as visitas; ter disponibilidade para viagens; desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional.

3 – PSICÓLOGO

REQUISITOS: diploma de nível superior em Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe, ou certidão de conclusão de curso fornecido pela instituição de ensino superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais/ 8 horas diárias

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e acompanhamento aos beneficiários do Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco – RPPS/PE; elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Psicologia; promover estudos visando à emissão de parecer para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários; alimentar os sistemas de informações; atuar junto à instituição em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas voltados para os beneficiários do RPPS/PE; realizar visitas domiciliares, compreendendo hospitais, asilos, presídios, entre outros estabelecimentos, emitindo parecer sobre as visitas; ter disponibilidade para viagens; desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional.

4 – ANALISTA DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certidão de conclusão do curso em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Estatística, Atuária, Matemática e Informática (qualquer curso).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais/ 8 horas diárias.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ATRIBUIÇÕES: Coletar, recuperar, processar, armazenar e distribuir informações oriundas de sistemas informatizados internos e externos, com a finalidade de prover o controle e o processo decisório da FUNAPE; buscar soluções com o uso da tecnologia; operar ferramentas e utilitários de análise de dados; participar da elaboração de projetos e propostas voltados à área de previdência social; interagir com unidades internas e órgãos externos para coletar informações pertinentes à área de previdência social; ter disponibilidade para viagens; desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional.

ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES

- LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Crase. Pontuação. Intelecção de texto.
- RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos.
- LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Lei Complementar estadual nº 28, de 14.1.2000, e alterações (disponível em: www.funape.pe.gov.br); Disposição introdutória (artigos 1º e 2º); Estruturação dos órgãos (art. 3º até o art. 25-B); Dos dependentes (art. 27); Dos benefícios previdenciários (art. 33 até o art. 59-B); Das contribuições dos segurados (art. 69 até o art. 73); Das contribuições do Estado (art. 74 até o art. 78).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

- DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º da CF/88); dos direitos sociais (art. 6º até o art. 11). Da Administração Pública: disposições gerais (artigos 37 e 38 da CF/88); dos servidores públicos (artigos 39, 40 e 41 da CF/88). Da Seguridade Social (art. 194 e art. 201 da CF/88).
- DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Básicos da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Poderes Administrativos (vinculado, discricionário, regulamentar, hierárquico, disciplinar e de polícia). Atos administrativos: conceito, requisitos; atributos; classificação e extinção.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 e alterações): 1.1. Das Definições e dos Objetivos (artigos 1º ao 3º) e 1.2. Dos Princípios e das Diretrizes (artigos 4º e 5º). 2. Dimensão técnico-operativa: 2.1. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho; 2.2. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe inter profissional (relacionamento e competências) e visitas domiciliares. 3. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

- Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005): 1.1. Princípios fundamentais; 1.2. Das Responsabilidades do Psicólogo (artigos, 1º e 2º, 6º até o 12). 2. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 3. Técnicas de entrevista. 4. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso. 5. Atuação em equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade. 6. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS

- Gestão documental. 1.1 Análise e classificação de documentos. 1.2 Tratamento, guarda e recuperação de documentos, processo eletrônico administrativo. 2. Planilhas eletrônicas (EXCEL, OPEN OFFICE, BROFFICE, LIBREOFFICE). 2.1. Funções básicas: SOMA, MÉDIA, SE, SOMASE, CONT.NUM, CONT.VALORES, CONT.SE, PROCV ou equivalentes; 2.2. Filtrar e classificar; 2.3. Gráficos e Tabela Dinâmica. 2.4. Formatação Condicional. 2.5. Validação de Dados. 2.6. Básico de Macros. 2.7. Importação de arquivos TXT, CSV, MDB, DBF, XML. 2.8. Manipulação de SGBD's via ADO, DAO ou ODBC (Access, SQL Server, Oracle). 3. Tópicos Avançados. 3.1. Conceito de banco de dados relacionais em plataforma base. 3.2. Conceitos de Datawarehouse. 3.3. Conceitos de Datamining.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato:

Ao IAUPE:

Como candidato a Seleção pública para A FUNAPE, para a função de _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 12.7.2013 Até 4.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 12.7.2013 Até 17.7.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	23.7.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	De 24.7.2013 Até 26.7.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Resultado dos recursos	30.7.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	5.8.2013	Casas Lotéricas (CEF)
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial	5.8.2013	IAUPE/CONUPE Rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, andar Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-080.
Validação de inscrições	8.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Confirmação de inscrição para os que não tiveram inscrições regularmente validadas	12.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Divulgação dos locais de provas	19.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Realização da prova objetiva de conhecimentos	Domingo, 25.8.2013.	Via Internet - www.upenet.com.br
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	25.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos das Provas Objetivas	De 26.8.2013 Até 28.8.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo das Provas Objetivas	Até 4.9.2013	Via Internet - www.upenet.com.br
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	Até 10.9.2013	Via Internet - www.upenet.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso J – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(ª) _____, identidade Nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário **motor**:

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____, identidade Nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____, identidade Nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____, como **Pessoa com Deficiência VISUAL**, fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o Decreto nº 25.261, de 28.02.03 e alterações, resolve

Nº 991-Considerar autorizada a determinação de exercício na UPE, do servidor **Thiago Ribas de Lima**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício de 2012.

Nº 992-Considerar autorizada a determinação de exercício na SEDSDH, do servidor **George Hamilton Paes Barreto**, do Ministério Público do Estado de Pernambuco/PGJ, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2012 e 2013.

Nº 993-Considerar autorizada a determinação de exercício na SECTEC, do servidor **Carlos Magno Padilha Cursino**, do Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício de 2012.

Nº 994-Considerar autorizada a determinação de exercício no IRH, da servidora **Roseany Máximo Pessoa dos Santos**, da Prefeitura da Cidade do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios de 2011 e 2012.

Nº 995-Determinar que o servidor **Grivaldo Silva de Arruda**, da Prefeitura Municipal de Casinhas, à disposição deste Governo, continue em exercício na SECID, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2013.

Nº 996-Determinar que o servidor **Gustavo José Barros Gurgel**, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Governo, continue em exercício na SECID, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2013.

Nº 997-Determinar que os servidores **Gustavo Henrique Ferreira Gonçalves de Abreu** e **Jorge Luis Miranda Vieira**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à disposição deste Governo, continuem em exercício na SEPLAG, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2013.

Nº 998-Determinar que a servidora **Jayne Freitas de Moraes Cavalcanti**, da Prefeitura Municipal de Macaparana, à disposição deste Governo, continue em exercício no IRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.13.

Nº 999-Determinar que a servidora **Maria Crystianne Fonseca Rosal**, do Ministério de Minas e Energia, à disposição deste Governo, continue em exercício na Agência Pernambucana de Águas e Clima/APAC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.13.

Nº 1000-Determinar que os servidores **Paulo Henrique Saraiva Câmara** e **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à disposição deste Governo, continuem em exercício na SEFAZ, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2013.

Nº 1001-Determinar que o servidor **Ailton Rodrigues de Amorim**, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, à disposição deste Governo, tenha exercício na ADAGRO, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2013 até 31.12.2013.

Nº 1002-Determinar que o servidor **Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à disposição deste Governo, continue em exercício no Grande Recife Consórcio de Transporte, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2013.

Nº 1003-Determinar que a servidora **Maria Clementina Guedes Alcoforado**, do TJPE, à disposição deste Governo, continue em exercício na ARPE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2013

Nº 1004-Determinar que o servidor **Jefferson Luiz da Silva**, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à disposição deste Governo, continue em exercício na SEDSDH, com ônus para o órgão de origem, até 31.01.2013.

Nº1005-Determinar que o servidor **Marcelino Granja de Menezes**, do Ministério da Fazenda, à disposição deste Governo, continue em exercício na SECTEC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2013.

Nº 1006-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Glória de Goitá, **Ângela Patrícia Alves de Almeida Silva**, à disposição deste Governo, continue em exercício na STQE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2013.

Nº 1007-Determinar que o servidor **Luciano de Azevedo Soares Neto**, da UFRPE, à disposição deste Governo, continue em exercício na SECTEC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2013

Nº 1008-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal/ EPTI, dos servidores **Alvaro Roberto Soares de Lima Neto** e **Giovanni Pélincia Falcão**, da Prefeitura da Cidade do Recife/EMPREL, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2012.

Nº 1009-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício da servidora **Maria Elisabete de Macedo Rodrigues**, da PCR, à disposição deste Governo, com exercício na SE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2012.

Nº 1010-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício no DER, do servidor **André Luiz Rodrigues da Silva**, da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício de 2012.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário de Administração

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESOLVE:
EM, 10 DE JULHO DE 2013.

N.º 1011-Conforme o disposto na Portaria SAD nº 763 de 10.05.2012, rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado abaixo discriminado, cujo objeto é o exercício de Assistente de Atendimento ao Cidadão, a partir da data respectivamente indicada.

CONTRATO Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE RESCISÃO
Área: Assistente de Atendimento ao Cidadão			
065/2010	José Gleysson A. L. de Bulhões	309.832-0	03/07/2013
229/2011	Amanda da Cruz Cavalcante	336.855-6	03/07/2013
227/2011	Renata Karoline de Lima Silva	336.853-0	02/07/2013
074/2012	Leandro Adriano Bezerra do Nascimento	343.931-3	01/07/2013
515/2012	Raquel Rodrigues dos Santos Quirino	347.509-3	01/07/2013
482/2012	Marco Aurélio Dias de Santana	347.192-6	01/07/2013
247/2012	Tainá Ferreira de Almeida Felipe	346.409-1	02/07/2013
069/2010	Rita Isadora dos Santos Nunes	309.836-2	31/07/2013
217/2011	Gessica Barbosa da Silva	336.843-2	06/07/2013
105/2011	Tamires de Lima Tavares	334.046-5	01/07/2013
275/2012	Isaque Alves Freitas da Silva	346.437-7	03/07/2013

Ana Patrícia Pastick Rolim Fernanda Almeida Batista
Gerente Geral de Planejamento e Gestão Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHO DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO DO DIA 10.07.13

DISPENSA DO CÁLULO PROBATÓRIO

PROCESSO SIGEPE Nº 0467454-3/2013 – SANDRA REGINA CALDAS DA COSTA mat. nº 351.664-4, Secretária de Educação. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 05/2013, da Unidade Operacional de Direitos e Deveres, desta Gerência.

Christiane Araujo

Gerente de Controle da Movimentação de Pessoal do Estado

CASA CIVIL

Secretário: **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**

PORTARIAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1282 – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Coordenação Geral, da Secretaria de Saúde, de **JULIANA VANDERLEI LOPES FELIPE DOS SANTOS** e **MICHELLE ELIZABETH GOMES PAIVA REIS**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de julho 2013, participarem do Curso de Especialização “Apoio em Saúde”.

Nº 1283 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Coordenação Geral, da Secretaria de Saúde, de **SUZANA SOUSA ASSIS**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 13 a 15 de agosto de 2013, participar do Encontro das Secretarias Executivas dos Conselhos Estaduais e Conselhos Municipais de Saúde das Capitais, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1284 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **RICARDO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, e do Soldado PM **EVERALDO EDURADO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB, nos dias 08 e 09 de julho 2013, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1285 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, Diretor Vice-Presidente da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, e de **LEONARDO CERQUINHO MONTEIRO**, da referida Empresa, para, em Brasília – DF, nos dias 15 e 16 de julho de 2013, participarem da reunião junto à Secretaria Especial de Portos.

Nº 1286 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, da referida Empresa, para, em São Paulo - SP, nos dias 05 e 06 de julho de 2013, participar de reunião com as Operadoras de Turismo Flytour, Trend e AVIRRRP – Associação das Agências de Viagem de Ribeirão Preto e Região.

Nº 1287 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **ALAIDE ANDRÉA DE ABREU CABRAL**, da referida Empresa, para, em São Paulo – SP, no período de 10 a 12 de julho de 2013, participar do Workshop da Flytour – AOC, e no período de 19 a 24 de julho de 2013, participar do Workshop da Flytour – BMS e do Workshop da Flytour – COLGATE.

Nº 1288 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **LUCIANA PAIVA FERNANDES, ALAIDE ANDRÉA DE ABREU CABRAL, DANIELLY DE AGUIAR BATISTA** e **GERALDO FIGUEIRÓA CHAGAS JÚNIOR**, da referida Empresa, para em Ribeirão Preto – SP, no período de 01 a 04 de agosto de 2013, participarem da 17ª Feira da AVIRRRP.

Nº 1289 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo de Ressocialização - SERES, de **FREDERICO HAENDEL DE OLIVEIRA NETO** e **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF e em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 12 julho 2013, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1290 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, de **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**, Secretário Executivo de Energia, da referida Secretaria, para, em São Paulo - SP, nos dias 10 e 11 de junho de 2013, fazer visita técnica à White Martins.

Nº 1291 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, de **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**, Secretário Executivo de Energia, para, em Uberaba - MG, no período de 08 a 10 de julho de 2013, participar de reuniões com fabricantes e instituições de fomento sobre o projeto de energia solar térmica para o Sertão do Araripe – PE.

Nº 1292 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Casa Militar, de TC PM **CARLOS JOSÉ VIANA NUNES**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 09 e 10 de julho 2013. Integrar a Comitiva Oficial do Estado.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário da Casa Civil

PORTARIA DO DIA 4 DE JULHO DE 2013

Nº 1252 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, de **MARIA GARIBALDI PINTO** da referida Empresa, para, em Brasília – DF e no Rio de Janeiro - RJ, no período de 07 a 10 de julho de 2013, participar de reunião na EMBRATUR e de visitas às Operadora e Agências de Turismo.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 05 de julho de 2013.

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:
Protocolo GG 5907/2013, Ofício nº 401/2013 – GAB SEC EXE

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 09 de julho de 2013:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:
Protocolo GG 5868/2013, Ofício nº 1.305/2013 – SEGI/SDS